

COLEGIADO UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 01/2010/COLEGIADO UNA HCE

Aprova o regulamento dos estágios obrigatórios e não-obrigatórios do curso de Educação Física - Bacharelado.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação – UNA HCE, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a solicitação do Colegiado do curso de Educação Física,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o regulamento dos estágios obrigatórios e não-obrigatórios do curso de Educação Física – Bacharelado, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, tendo em vista a Resolução n. 02/2009 da Câmara de Ensino de Graduação, bem como a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Art. 2º – A presente resolução entra em vigor a partir do 1º semestre de 2010, para ingressantes da matriz curricular nº 02.

Art. 3º - O regulamento dos estágios obrigatórios e não-obrigatórios constituirá anexo dessa Resolução.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 26 de março de 2010.


PROFª SAMIRA CASAGRANDE
PRESIDENTE DO COLEGIADO

Publicada no mural oficial da Unidade Acadêmica de
Humanidades, Ciências e Educação - UNA HCE /
UNESC, de 26/03 a 12/04/2010

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 01/2010/COLEGIADO DA UNA HCE

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO DA UNESC

1 APRESENTAÇÃO

A Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC preconiza a formação de um profissional com competência técnica e habilidades profissionais capaz de preservar o conhecimento historicamente acumulado e de construir novos conhecimentos por meio da pesquisa e da prática reflexiva, opondo-se à prática reiterativa de mera repetição.

Nesse sentido, o Estágio deve ser um processo que busca aprofundar conhecimentos e saberes, em consonância com os já adquiridos em todas as disciplinas do curso, visando a uma melhor aproximação do estudante com a realidade profissional em que atuará, por meio de processos prático, reflexivo e investigativo.

O estágio concretiza-se em experiências que subsidiam o processo de ensino e aprendizagem, constituindo-se em meios de integração, em termos de vivências práticas, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, de relacionamento humano e de desenvolvimento de valores, como ética e cidadania. Por isso, deve ser planejado, acompanhado e avaliado, para corrigir e aprimorar questões teóricas e procedimentos, suprir carências e estimular a criatividade e a autonomia do acadêmico, podendo ser estágio obrigatório e/ou não-obrigatório.

Também essa etapa da formação profissional, referente ao estágio, pressupõe a indissociabilidade teoria-prática e entre ensino, pesquisa e extensão, sustentada por um projeto coletivo que venha fortalecer e melhorar a formação do profissional da Unesc, possibilitando a inserção do acadêmico no ambiente de trabalho, de acordo com o que determina o Projeto Político Pedagógico do curso. Com esse propósito é que se organizou o presente Regulamento de Procedimentos do Estágio Obrigatório e Não Obrigatório do Curso de Educação Física - Bacharelado da UNESC, colocando-o a disposição dos acadêmicos e professores responsáveis pela coordenação dessa disciplina.

Considera-se estágio obrigatório aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, com previsão na matriz curricular, e cuja carga horária é requisito para aprovação e conclusão do curso, e como estágio não-obrigatório aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, como atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória, não sendo requisito para concluir a graduação, mas devendo estar vinculado ao currículo e atender às especificidades da área do curso.

Conforme o Projeto Político Pedagógico do Curso e matriz curricular, os estágios obrigatórios estão distribuídos em quatro disciplinas (Estágio I, II, III, IV), que serão descritos posteriormente. Também está descrito no documento o estágio não obrigatório.

As instruções presentes neste regulamento têm como objetivo orientar a realização do estágio curricular obrigatório e não-obrigatório, desde a base legal e objetivos, até a sistemática dos estágios, os procedimentos que envolvem a atividade como um todo e a função dos atores envolvidos no processo.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



2 OBJETIVOS

2.1 Geral

Vivenciar situações práticas do exercício profissional, possibilitando ao acadêmico a compreensão de sua função social junto à comunidade e interagindo com ela por meio da experimentação do referencial teórico-prático construído durante o curso, por meio do ensino, pesquisa e extensão.

2.2 Específicos

Como atividade voltada para a integração entre teoria e prática, a disciplina de Estágio Supervisionado tem como objetivos específicos:

1. Vivenciar a práxis do exercício profissional nos diversos campos de atuação;
2. Compreender a articulação interdisciplinar as áreas relacionadas com a Educação Física;
3. Integração da prática do profissional de Educação Física com as áreas que estabelecem relação;
4. Articular a prática profissional com a pesquisa;
5. Possibilitar o desenvolvimento de senso crítico e ético profissional;

3 BASE LEGAL

O Estágio obrigatório constitui disciplina curricular obrigatória para a conclusão do Curso de Educação Física - Bacharelado e o não-obrigatório poderá ser realizado ao longo do curso, sendo que ambos devem ser realizados em situações que aproximem o acadêmico do campo de atuação.

As disposições legais sobre estágios no Curso de Educação Física - Bacharelado são claras, identificando-os, principalmente, no seu caráter didático-pedagógico e como instrumento que permite reforçar a relação da teoria com a prática profissional. O presente regulamento fundamenta-se nas seguintes legislações:

A) Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio dos estudantes.

B) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDB, nº 9394/96.

Art. 61- Em seus incisos I e II deixa claro a necessidade de associar teorias e práticas, podendo também ser aproveitadas experiências realizadas em instituições de ensino.

Art. 82 - Diz que os sistemas devem estabelecer as normas para a realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



C) Resolução 01/2007 CSA Regimento Geral da Unesc – Seção IV, Subseção II– Subseção II.

Art. 106 - Os estágios curriculares obrigatórios e não-obrigatórios obedecerão à legislação vigente e às Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 107 - As atividades do estágio curricular obrigatório serão desenvolvidas em consonância com as normas gerais da Instituição e com as normas específicas de cada Curso de Graduação, aprovadas pela respectiva Câmara e pelo Colegiado de UNA.

Art. 108 - As atividades do estágio curricular não-obrigatório serão regulamentadas pelo CONSU.

D) Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da Unesc, aprovado pela Resolução n.02/2009/Câmara de Ensino de Graduação em 07/05/09.

E) Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Educação Física Resolução 07/2004 do CNE-MEC), O parecer nº. 58/2004 sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Educação Física CNE/CES.

F) RESOLUÇÃO CNE/CP n. 4/2009 – Dispõe sobre a carga horária mínima dos cursos de graduação em Educação Física.

4 DA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO

4.1 A execução dos Estágios Obrigatórios no curso Educação Física - bacharelado competirá aos seguintes profissionais: Coordenador do Curso; Coordenador de Estágios do Curso de Bacharelado; Professores Responsáveis; Professores Orientadores; Supervisores de Campo de Estágio e Profissional do Departamento de Desenvolvimento Humano – DDH.

4.2 Caberá ao Coordenador do Curso: Convocar e coordenar juntamente com o Coordenador de Estágio do curso, sempre que necessário, as reuniões com os Professores Responsáveis, Professores Orientadores e Supervisores de Campo e acompanhar as etapas do estágio obrigatório, observando o que dispõe o Regulamento de Estágio da Unesc, o Regulamento específico de Estágio do Curso, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais.

4.3 Quanto ao Coordenador de Estágio do Curso de Bacharelado: A função de Coordenador de Estágio depende de previsão no projeto pedagógico do curso e na planilha de custos. Não havendo previsão da existência de tal função as atribuições previstas neste artigo ficarão sob a responsabilidade da coordenação do curso.

4.4 Caberá ao Professor Responsável: Responder pela disciplina de Estágio, definir o roteiro de trabalho junto ao Coordenador de Estágio, participando das atividades programadas; acompanhar as etapas do Estágio Obrigatório, observando o que dispõe este Regulamento, o Regulamento Específico de Estágio do seu curso, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais e manter controle regular das atividades de estágio.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

4.5 Caberá ao Professor Orientador: Orientar o estagiário na definição das instituições concedentes; fornecer aos estagiários subsídios necessários à elaboração do projeto de estágio; participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário; prestar informações ao Coordenador de Estágios do Curso e ao Professor Responsável sobre o desempenho dos estagiários; acompanhar as etapas do Estágio Curricular Obrigatório, observando o que dispõe este Regulamento, o Regulamento Específico de Estágio do curso, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais; orientar os estagiários fornecendo-lhes subsídios teórico/práticos necessários à elaboração e aprovação do projeto de estágio; orientar o estagiário na elaboração do relatório de acordo com o que dispõe o Regulamento Específico de Estágio; avaliar, juntamente com o Supervisor de Campo, as atividades de estágio; manter controle regular das atividades de estágio e acompanhar os estagiários nas instituições concedentes de acordo com as especificidades de cada tipo de estágio.

4.6 O número de Professores Orientadores será determinado, de acordo com critérios do manual de estágio do curso.

4.7 Caberá ao Supervisor de Campo: fornecer ao estagiário os subsídios necessários à elaboração do projeto de estágio; participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário; orientar e acompanhar a execução das atividades dos estagiários; prestar informações ao Professor Responsável sobre o desempenho dos estagiários; emitir parecer avaliativo sobre o desempenho do estagiário quanto à frequência, execução e qualidade das atividades desenvolvidas; participar, se possível, do seminário de estágio promovido pelo curso e entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de realização e do desempenho.

4.8 Quanto aos Supervisores de Campo: são os profissionais das instituições concedentes que acompanham as atividades dos estagiários no campo de estágio; serão indicados pela entidade que recebe o estagiário, dentre os professores e/ou profissionais com formação na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, que poderá orientar e supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente e deverão responder pela instituição concedente perante a UNESC.

4.9 Caberá ao profissional do DDH: Propor procedimentos para realização dos estágios obrigatórios nos diversos setores da UNESC; avaliar e aprovar as vagas sugeridas para estágio obrigatório, verificando se o setor concedente comporta o recebimento do estagiário; estabelecer os procedimentos de acompanhamento da realização das atividades de estágio nos setores; participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário; enviar ao professor orientador relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário; entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de realização e do desempenho.

4.10 Os campos de estágio poderão ser estruturados em espaços físicos na própria Unesc ou em Instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com sede no Brasil ou no exterior, conveniados com a UNESC, que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do acadêmico, comprometendo-se a supervisionar suas atividades.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



4.11 Caberá a UNESC efetuar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

4.12 Os documentos necessários para a realização de estágio obrigatório em instituições públicas ou privadas são: convênio, termo de compromisso, plano de atividades do estagiário e instrumento de avaliação.

4.12 A carga horária não poderá ultrapassar a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, ou 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais quando houver alternância entre teoria e prática, no período em que não estão programadas aulas presenciais.

5 SISTEMÁTICA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

5.1 O Curso de Educação Física - Bacharelado de acordo com o CNE/CS de 03/04/02 que estabelece para os cursos de bacharelado 400 horas de estágio curricular supervisionado obrigatório, que iniciarão a partir da segunda metade do curso. Durante estes períodos o acadêmico deverá desenvolver atividades relacionadas à sua prática profissional, na área de Educação Física, podendo traduzir-se em atividades como:

5.1.1 - MATRIZ 1

ESTÁGIO SUPERVISIONADO I: Observação do trabalho nos vários campos de intervenção da educação física, elaboração de relatório, Seminário. **carga horária de 72 h/a.**

ESTÁGIO SUPERVISIONADO II: Observação, planejamento e execução de atividades relacionadas a iniciação esportiva; clubes; associações e congêneres. Gerenciamento e administração esportiva. **carga horária de 90 h/a.**

ESTÁGIO SUPERVISIONADO III: Observação, planejamento e execução de atividades relacionadas a iniciação esportiva; arbitragem, súmulas, atividades em espaços públicos. **carga horária de 108 h/a.**

ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV: Observação, planejamento e execução de atividades relacionadas a academia, e laboratório; treinamento esportivo, preparação física, programas comunitários e pesquisa e outros possíveis campos de atuação. **carga horária 144 h/a.**

5.1.2 - MATRIZ 2

ESTÁGIO I: Planejamento, observação e atuação em ginástica de academia e nas modalidades esportivas: atletismo, voleibol, natação, carga horária de 72 horas.

ESTÁGIO II: Planejamento, observação e atuação em academia de musculação, em programas de saúde coletiva e nas modalidades esportivas de futebol de campo, futsal e basquetebol, carga horária de 90 horas.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

ESTÁGIO III: Planejamento, observação e atuação na modalidade esportiva de handebol, ginástica laboral, em saúde coletiva e academias de musculação e ginástica, carga horária de 108 horas.

ESTÁGIO IV: Residência em um ou mais estágios realizados aprofundando as ações e programas de saúde coletiva, carga horária 144 horas.

5.1.3 A distribuição da carga horária e atividades serão detalhadas no manual de estágio do curso.

5.2 Os procedimentos

O presente regulamento institui normas gerais para a realização do estágio do Curso de Educação Física - Bacharelado, observada a legislação vigente, as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Regimento Geral e o Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da Unesc.

Os procedimentos para a realização de estágios obrigatórios em instituições públicas ou privadas são os seguintes, segundo o Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da Unesc:

- a) O Acadêmico efetua a matrícula na disciplina de Estágio.
- b) O Coordenador de Estágio do Curso verifica a existência de convênio com a entidade concedente; não havendo, solicita ao Setor de Estágio sua confecção, conforme minuta elaborada ou aprovada pela Procuradoria Jurídica da UNESC.
- c) O Setor de Estágios encaminha o Convênio para assinatura do representante legal da instituição concedente e do Reitor.
- d) O Coordenador de Estágio do Curso elabora o termo de compromisso para assinatura do supervisor de estágio da instituição concedente, do estagiário e da coordenação do curso; após as assinaturas o Coordenador de Estágio encaminha o acadêmico para o campo de estágio.
- e) O Coordenador de Estágio providencia o encaminhamento do seguro contra acidentes pessoais para os estagiários.
- f) O Estagiário elabora e encaminha o plano de estágio para avaliação e aprovação do professor responsável.
- g) O professor responsável orienta, acompanha, supervisiona e avalia o acadêmico.
- h) A instituição concedente controla e assina a frequência do estagiário, mediante ficha de presença.
- i) O supervisor de estágio da instituição concedente avalia o estagiário mediante ficha específica.
- j) O estagiário encaminha o relatório final de estágio e documentação comprobatória ao professor responsável para avaliação.

5.3 O controle de frequência e os instrumentos de avaliação:

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

5.3.1. Os instrumentos de avaliação dos estágios obrigatórios serão os seguintes:

- a) Ficha de avaliação do professor responsável;
- b) Ficha de auto-avaliação do acadêmico;
- c) Ficha de avaliação pelo professor supervisor (campo);
- d) Planejamento de ensino e relatórios;
- e) Participação (apresentação e debate) nos seminários de socialização.

5.3.2. A avaliação do/a estagiário/a será realizada ao longo do processo, devendo obter a média final igual de acordo com o regimento interno da Unesc. A não obtenção da referida nota na média final implicará em cursar a disciplina novamente.

5.3.3 A frequência deve ser de 75% na disciplina de estágio na carga horária destinada a orientações gerais, orientações de plano de aula, relatório e seminário. E deve ser de 100% na carga horária destinada ao tempo de permanência do/a estagiário/a nos locais em que desenvolverá seu estágio.

5.3.4. Em caso de impossibilidade de comparecimento do estagiário em seu local de estágio, o mesmo deverá comunicar o professor responsável e a Instituição concedente, com no mínimo quarenta e oito (48) horas de antecedência, viabilizando assim a possibilidade de reposição do dia de estágio não cumprido. Dessa forma as faltas ocorridas durante a realização de atividades práticas, deverão ser repostas mediante justificativa apresentada ao Professor Responsável (UNESC) e professor supervisor de campo da Instituição concedente a quem caberá determinar data e horário de reposição das mesmas.

5.4 Os campos de estágio

5.4.1 O estágio obrigatório poderá ser realizado nos seguintes campos de estágio:

- I. Espaços físicos estruturados pela própria Universidade prioritariamente para a realização de estágios.
- II. Setores da Universidade, desde que apresentem condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do acadêmico.
- III. Instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com sede no Brasil ou no exterior, conveniadas com a UNESC, que ofereçam local apropriado para a realização de estágio.

5.4.2 Os espaços físicos estruturados pela própria Universidade, prioritariamente para a realização de estágios, são caracterizados por propiciarem a execução de atividades compatíveis com a prática profissional, sob a supervisão dos professores responsáveis e professores supervisores de campo.

5.4.3 Para realização dos estágios obrigatórios em espaços estruturados na Universidade, prioritariamente para tal finalidade, os procedimentos seguem o previsto nos artigos 33 e 34 do Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da Unesc. Neste caso, não haverá celebração de convênios tendo em vista que o estágio se dará em ambiente da própria Universidade, com acompanhamento direto e constante dos professores responsáveis.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

5.4.4 O professor responsável pelo estágio supervisionado, no Bacharelado, orientará até quinze alunos, devendo haver o desmembramento da turma quanto houver número maior de acadêmicos matriculados, obedecendo aos critérios da planilha de custos do curso de acordo com o Art. 19 e § 1º e 2º do Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC.

6 SISTEMÁTICA DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

De acordo com o regulamento Geral dos estágios dos cursos de graduação da UNESC em seus artigos 38 e 39, o estágio curricular não-obrigatório é aquele que o estudante faz por opção, não sendo requisito da matriz curricular para concluir a graduação, devendo, atender às especificidades da área de curso. Tem como objetivo principal o de propiciar ao aluno experiência em situações práticas e profissionais dentro da área de seu curso de graduação, favorecendo o processo de ensino e aprendizagem.

O Estágio não-obrigatório poderá ser registrado, para fins de integralização curricular, como Atividade Acadêmico Científica e Cultural (AACC), desde que previsto nas normativas que dispõem sobre as Atividades Acadêmico Científico e Cultural (AACC) do curso.

6.1 Responsáveis pela execução dos estágios não obrigatórios:

A execução dos Estágios não-obrigatórios competirá aos seguintes profissionais: Coordenador do Curso; Coordenador de Estágio do Curso; Professores Responsáveis; Supervisores de Campo de Estágio; Coordenador do Setor de Estágio e Profissional do Departamento de Desenvolvimento Humano (DDH).

6.2 Campos de estágios e atividades previstas:

6.2.1 Os campos de estágio poderão ser estruturados em espaços físicos na própria Unesc ou em Instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com sede no Brasil ou no exterior, conveniados com a UNESC, que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do acadêmico, comprometendo-se a supervisionar suas atividades.

6.2.2 A sistemática do estágio não-obrigatório no Bacharelado envolve ações profissionais extracurricular em espaços de atuação de acordo com sua formação acadêmica e como descrito no Projeto Político Pedagógico do curso.

6.3 Durante a realização do estágio não-obrigatório o estagiário terá direito:

6.3.1 A remuneração ou outra forma de contra-prestação que venha a ser acordada.

6.3.2 O estagiário terá direito a receber o vale transporte que é de responsabilidade da concedente.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

6.3.3 O estagiário terá direito ao recesso remunerado proporcional de 30 dias a cada 12 meses de atividades.

6.3.4 Cabe à entidade concedente a responsabilidade pela efetivação do seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário.

6.3.5 A atuar em carga horária de no máximo quatro horas (UNESC) e seis horas em empresas/ instituições.

6.4 Os estágios poderão ser realizados junto ao mesmo concedente pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

6.5 Os documentos necessários para a realização de estágio não obrigatório em instituições públicas ou privadas e junto a profissionais liberais são: convênio, termo de compromisso, plano de atividades do estagiário e instrumento de avaliação.

6.5.1 Nos diversos setores da Unesc é necessária a celebração apenas de termo de compromisso e plano de atividade.

6.5.2 Cabe a instituição de ensino fazer a avaliação das instalações oferecidas pela concedente e sua adequação a formação cultural e profissional do estagiário.

6.6 Os procedimentos para realização de estágios não-obrigatórios

6.6.1. Os procedimentos para a realização de estágios não-obrigatórios em instituições públicas ou privadas são os seguintes, segundo o Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da Unesc:

- a) Os acadêmicos interessados farão inscrições junto ao Setor de Estágios no decorrer do ano letivo.
- b) A instituição solicita estagiário mediante contato com o Setor de Estágios ou com acadêmico interessado.
- c) O Setor de Estágios divulga a vaga, seleciona e encaminha acadêmicos para entrevista.
- d) Após a seleção, o acadêmico retorna ao Setor de Estágios para elaboração dos documentos necessários ao desenvolvimento do estágio.
- e) O Setor de Estágios providencia convênio com a empresa, caso ainda não haja.
- f) O Setor de Estágios confecciona e encaminha o Termo de Compromisso para assinatura do representante da instituição, estagiário e coordenação do Setor de Estágios.
- g) O Setor de Estágios encaminha o plano de estágio para preenchimento pelo acadêmico e representante da instituição; o mesmo será assinado pelas partes envolvidas e coordenação do Setor de Estágios.
- h) O Setor de Estágios encaminha semestralmente instrumento de avaliação do estágio à instituição para preenchimento pelo acadêmico e Supervisor de estágio no local.
- i) Para os estágios realizados no exterior serão necessários, além dos procedimentos previstos neste artigo, a obtenção de carta de aceite, o visto do país de destino, a comprovação de proficiência na língua estrangeira e a contratação dos seguros exigidos.

6.6.2 Os procedimentos para a realização de estágios não-obrigatórios nos diversos setores da UNESC são os seguintes:

Os acadêmicos interessados farão inscrições junto ao Setor de Estágios; O DDH fará a análise das necessidades dos setores, encaminhando parecer para aprovação da Pró-Reitoria de Administração e Finanças; Aprovadas as vagas o DDH fará a seleção de estagiários e os encaminhará aos setores interessados, obedecendo aos critérios previstos em normatização da UNESC.

6.7 Do controle de frequência e avaliação

O Setor de Estágios encaminha semestralmente instrumento de avaliação do estágio à instituição, para preenchimento pelo acadêmico e supervisor do estágio.

Estes formulários devidamente preenchidos são encaminhados ao professor orientador, designado pelo Curso, para emitir parecer sobre a avaliação do estagiário feita pelo Supervisor do Campo, bem como, sobre a auto-avaliação realizada pelo estagiário. Em seguida esses documentos são devolvidos ao Setor de Estágios.

Esses pareceres devem assinalar as fragilidades apontadas pelos avaliadores, a fim de que sejam tomadas as devidas providências, quer sejam voltadas para a concedente, ou relacionadas à Unesc.

7 DIREITOS E DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

7.1 São direitos dos estagiários:

- a) ter acesso ao regulamento do estágio e todo o material de acompanhamento a ser utilizado;
- b) conhecer antecipadamente os critérios de avaliação a serem utilizados;
- c) ser atendido pelo professor responsável nos horários previstos para o atendimento individual;
- d) ser atendido pelo professor responsável de estágio em suas necessidades;
- e) receber orientações e apoio para a definição tanto do campo de estágio como a execução do mesmo;
- f) ser informado, com antecedência necessária, das atividades, encontros, reuniões e outras ações que exijam a sua participação;
- g) sugerir normas e procedimentos que possam vir a acrescentar e melhorar o andamento do estágio;
- h) recorrer de decisões que julgar injustas ou incorretas, apresentando por escrito sua argumentação junto à Coordenação do Curso.

7.2 São deveres dos estagiários:

- a) assinar termo de compromisso com a concedente em que pretende realizar o estágio, conforme formulário já existente no Curso, o qual deve ser assinado também pela coordenação do mesmo e pelo responsável do estabelecimento de estágio. Esse documento deverá estar assinado antes do início do estágio;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



- b) apresentar seu projeto de estágio para aprovação, dentro dos prazos e normas estabelecidas pelo professor responsável;
- c) cumprir, com responsabilidade e qualidade, todas as ações previstas no projeto informando ao professor responsável quaisquer modificações ocorridas;
- d) participar de todas as atividades propostas pela concedente e pelo supervisor do estágio;
- e) comparecer ao estágio pontualmente, uniformizados e identificados, nos dias, horas, e locais estipulados;
- f) cumprir as normas da instituição na qual estará realizando o estágio, demonstrando atitude ética e responsabilidade na execução das atividades;
- g) manter a ética profissional;
- h) cumprir integralmente a carga horária pré-estabelecida, com frequência de 100% (cem por cento);
- i) desenvolver suas habilidades técnicas, humanas e pedagógicas com ética, exercitando também suas potencialidades de liderança e comunicação;
- j) ter responsabilidade, pontualidade, colaboração, serviço e ajuda mútua;
- k) elaborar a apresentação de todos os relatórios exigidos no estágio, de acordo com os prazos e normas estabelecidas;
- l) participar do seminário de estágio;
- m) buscar aprofundamento das ações a serem desenvolvidas no estágio, realizando os estudos e pesquisas que se fizerem necessários;
- n) cumprir todos os dispositivos legais referentes ao estágio.

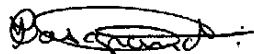
8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Cabe ao colegiado do curso aprovar o manual de estágio.

8.2 Caberá à Coordenação do Curso estabelecer os anexos e as alterações que porventura vierem acontecer nos mesmos.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do curso.

Criciúma, 26 de março de 2010.



PROF^a SAMIRA CASAGRANDE
PRESIDENTE DO COLEGIADO

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)